

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, Carteira de Identidade nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo Menor Preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atendimento das necessidades de tratamentos de pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, nos termos dos regulamentos próprios do CISTM e em conformidade com o parágrafo primeiro do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os itens contratados decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses, de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

4.1.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta de seu orçamento vigente, com as respectivas dotações orçamentárias designadas para esta finalidade.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das empresas classificadas (**até o 3º lugar**) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, sendo que a classificação dos demais preços para cada item encontra-se em mapa de apuração anexo à presente Ata.

LEGENDA DE VENCEDORES ATÉ O TERCEIRO LUGAR

LICITANTE 01	
Razão Social	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ	19.316.524/0001-14
Endereço	RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS
E-mail	DELTALIFE@DELTALIFERS.COM / LICITACAO@DELTASHOPRS.COM.BR
Telefone / WhatsApp	(54) 3523-1104
Representante Legal	CASSIANO TIAGO CHIES

LICITANTE 02	
Razão Social	SALVI LOPES & CIA LTDA.
CNPJ	82.478.140/0001-34
Endereço	RUA GATURAMO, Nº 100, JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS/PR
E-mail	SALVIELOPES@GMAIL.COM;
Telefone / WhatsApp	(43) 3056-2332
Representante Legal	LUIZ CARLOS SALVI

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR(ES)	
				CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
43	Teste biológico para autoclave, unidade	70	60,00	1º Lugar	Nº 01
			62,50	2º Lugar	Nº 02

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério do órgão participante na ARP, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP **em primeiro lugar**, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo com o CISTM** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação e posterior contratação com os órgãos participantes na ARP.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação do item na ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos itens não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade para com o CISTM e os fornecedores ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item fornecido em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do CISTM no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos itens entregues, serão realizados formalmente pelo CISTM.

6.3.2. O CISTM comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata o subitem anterior não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.5. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISTM referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Conforme o item 10 do Termo de Referência do Edital.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b. Quando o fornecedor convocado para entregar os itens e não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f. Por razões de interesse público;

g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. Conforme o item 15 do Termo de Referência do Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISTM NESTA ARP:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do CISTM com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos itens contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE NA ARP:

8.1. Pagar os valores contratados pelos itens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

9.1. Conforme o item 11 do Termo de Referência.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no CISTM, à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

10.1.1.1. O CISTM não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

10.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

10.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

10.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado e demais documentos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 07/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Registro de Preços, o mapa de apuração dos preços registrados com a classificação de preços para cada item e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da presente Ata de Registro de Preços, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

11.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM

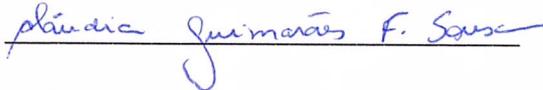
CASSIANO TIAGO
CHIES:00746612052

Assinado de forma digital por
CASSIANO TIAGO CHIES:00746612052
Dados: 2022.03.25 11:59:01 -03'00'

Delta Shop Distribuidora de Produtos
Hospitales Ltda.
Cassiano Tiago Chies

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Ass.: 

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Ass.: 

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/03/2022 13:05:14 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Microsoft Word - 27 ARP 11 - 27 ARP 11.pdf 40227c81b6b5b088f1290d8421fd 32ec48f3420867533df6166fd9c0 d0cd8694
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=CASSIANO TIAGO CHIES:***466120**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022. AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, Nº 3180, DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. LINDOMAR AMARO BORGES, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO EM EPÍGRAFE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 43 – TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, UNIDADE. – VENCEDORA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR DO MATERIAL: R\$60,00. 2º LUGAR: SALVI LOPES & CIA LTDA. VALOR DO MATERIAL: R\$62,50. NÃO HOUE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA ESSE ITEM. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. UBERLÂNDIA, 24 DE MARÇO DE 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:3A9263BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/03/2022. Edição 3229
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>